

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 14 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 37.096/2016, com fundamento na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF e Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, dar continuidade aos trabalhos apuratórios da Tomada de Contas Especial instituída por meio da OS nº 050/2023, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2023, p. 93, instaurada para dar cumprimento à Decisão nº 629/2023, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que determina a apuração de responsabilidade sobre o possível prejuízo suportado pelo erário, em virtude da não localização de 134 bens patrimoniais da Administração Regional do Plano Piloto-RA-PP, situação verificada quando da realização do inventário patrimonial do exercício de 2015.

Art. 2º Designar ANA PAULA ANTONINO RIBEIRO ROSAES, matrícula 1.690-974-7, JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula 1690740-X, lotadas na Administração Regional do Plano Piloto-RA-PP e RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula 282.979-7, lotada na Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos/SEDUH, para sob presidência da primeira, conduzirem os procedimentos de tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 14 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no Processo nº 00141-00002300/2023-12, protocolo (117337037), resolve:

Art. 1º Designar MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, matrícula 1.713.269-X, Especialista em Saúde - Administrador, matrícula SES 1.710.914-0, para substituir MARLENE ELIAS CARNEIRO, matrícula 174.448-8, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CPC-06, SIGRH 07200182, no período de 12/07/2023 a 21/07/2022, por motivo de férias regulamentares da Titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 14 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

Art. 1º Designar ROSÂNGELA GOMES DA SILVA LEITE, matrícula 1.700.360-1, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir ALESSANDRO DA LUZ SANTOS, matrícula 1.694.469-0, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-05, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, no período de 31/07/2023 à 10/08/2023, por motivo de FÉRIAS do titular e 11/08/2023, gozo de abono do titular. Processo nº 131.0000.2820/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DA LUZ SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 14 DE JULHO DE 2023

Designa os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD e dá outras providências.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação nos termos do Decreto nº 24.204/2003 e normas correlatas.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;
II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

I - MIBSÁ MARTINS SILVA TAMIETTI, matrícula nº 1689413-8;

II - GISELLE LEAL DA SILVA, matrícula nº 1689449-9;

III - MARIA APARECIDA DA ROCHA, matrícula nº 91309-X;

IV - VERALICE PEREIRA LIMA, matrícula nº 1701400-X;

V - ROBERTA MARIA GURJÃO, matrícula nº 0027683-9;

VI - GEORGE HUMBERTO DE ALMEIDA AZEVEDO, matrícula nº 1693094-0;

VII - LORENA ASSIS DA COSTA, matrícula nº 1707397-9;

VIII - FABIANA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0125626-2;

IX - LUCIANA MOURA CARMO, matrícula nº 1689709-9.

Art. 4º A Comissão será presidida por MIBSÁ MARTINS SILVA TAMIETTI, matrícula nº 1689413-8 e, em seus impedimentos legais e eventuais, por GISELLE LEAL DA SILVA, matrícula nº 1689449-9.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF - Sistema de Arquivos do Distrito Federal, propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 13 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE JUNHO DE 2023 que designou a Comissão Especial e Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 2º Dispensar a servidora THAISA DUARTE FERREIRA, Mat. 128.974-7;

Art. 3º Designar, respectivamente, os servidores GUILHERME CHAVES DE AZEVEDO, Mat. 126.857-0 para presidência da Comissão, AMPHRISIO ROMEIRO FILHO, Mat. 170.284-18 - Membro, GIULIANO SAMAGAIO DE ABREU, Mat. 170.756-96 - Suplente, DAYSE LIMA DE CARVALHO Mat. 174.812-2.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDETE SOARES BENEVIDES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 478, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do contrato n.º 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming